



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

*Autoriza desafetação de área verde e afetação de outra área entre imóveis pertencentes ao município, para fim de moradias populares*

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de área, prevista no art. 2.º e afetação de área prevista no Art. 3.º desta Lei, nos imóveis pertencentes ao Município, para fim moradias populares, Programa Minha Casa Minha Vida, visando a minimização da carência habitacional da população.

Art. 2.º A área a ser desafetada e que será destinada a construção de moradias populares, pelo Programa Minha Casa Minha Vida, tem as seguintes características: “Área registrada no Cartório de Registros Públicos desta cidade, sob nº Av.1/6.043, com área superficial de 7.560,30 m², localizada na quadra 50, entre as ruas São Pedro, Nadir Ávila Ferreira, Cel João Pereira Madruga e Avenida Otacílio Vieira, situada no Loteamento Morada do Poente, nesta cidade”.

Art. 3.º Fica autorizada a afetação como “área verde”, da área equivalente de 7.631,72 m² (sete mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), medindo 119,92 m (cento e dezenove metros e noventa e dois centímetros) ao norte, onde confronta-se com o imóvel do município de Pinheiro Machado, 45 m (quarenta e cinco metros) ao leste, onde confronta-se com o imóvel do município de Pinheiro Machado, 118,13 m (cento e dezoito metros e treze centímetros) ao sul, onde confronta-se com imóvel de Bonifácio Moreira e 86m (oitenta e seis metros) a oeste onde confronta-se com o imóvel de Bonifácio Moreira, desmembrada de uma área total de 131.122,09 (cento e trinta e um mil, cento e vinte e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados), localizada na zona sul de Pinheiro Machado, sob matrícula 10.518, folha 1.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 077/2013.

*Autoriza desafetação de área verde e afetação de outra área entre imóveis pertencentes ao município, para fim de moradias populares*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei não apresenta vício de origem, na medida em que é competência do Executivo Municipal propor a matéria.

É do conhecimento público a carência de moradias em nossa cidade, inclusive a deficiência de imóveis para locação corroborando o que ora é afirmado. O Governo Federal, pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, tem buscado oportunizar a famílias menos favorecidas a oportunidade de construção a casa própria, o que, não tem apresentado um rendimento satisfatório em nosso município, em razão da inexistência de terrenos para construção.

Saliente-se que o imóvel onde se almeja situar a nova área verde está abrangido no imóvel da Matrícula de Registro de Imóveis nº 10.518, folha 1 (um), parcela esta que só poderá ser delimitada e devidamente desmembrada, vindo a constar a alteração no Registro de Imóveis, se a autorização for concedida por intermédio de Lei.

A que se considerar o aspecto social do proposto, tendo em vista que, a aprovação do presente, possibilitará que 52 (cinquenta e duas) famílias, venham a ter a tão sonhada casa própria, em terreno de 6,68 metros de frente e 19,23 metros de fundo.

Junta-se ao presente, documentos comprobatórios de matrículas e laudo do setor de engenharia, mapa com destaque para as áreas propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

Procedida audiência pública, conforme comprovam documentos em anexo, configurou-se a aprovação da alteração proposta no presente Projeto de Lei.

Face ao exposto, encaminha-se o Projeto de Lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, conforme determina a legislação em vigor, solicitando a tramitação em regime de urgência, tendo em vista que os registros decorrentes são extremamente morosos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 07 de Outubro de 2.013.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal